



TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

INSTITUTO OMINDARÉ, CNPJ 13 898 378/0001-04, com sede à Rua Rui Barbosa, 584, entidade sem fins lucrativos, vem celebrar com:....., brasileira, estado civil, RG nº....., CPF nº....., profissão, residente na....., no....., Bairro, São Paulo, SP, Cep: , E:mail:....., denominado(a) VOLUNTÁRIO (A) neste instrumento particular, o presente **TERMO DE ADESÃO**, com as seguintes condições:

1ª -O Objetivo do presente Termo que as partes supra qualificadas firmam é o estabelecimento de regras para a atuação do voluntário.

2º -O voluntário se comprometeu a auxiliar a entidade no desenvolvimento da seguinte

atividade:.....

.....

.....

.....

.....

.....

3º -Seu **Dia** e **Horário** de atividade

Será:.....

.....

O horário acima estabelecido de pleno acordo entre as partes poderá ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

LEI DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

(Publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 1998)

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive, mutualidade.

Parágrafo Único: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Artigo 2º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições do seu exercício.

Artigo 3º - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo Único: As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 117 da Independência e 110 da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Paulo Paiva

Declaro que estou ciente e aceito os termos da Lei do Serviço Voluntário, nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO

AUTORIZAÇÃO (EM CASO DE MENOR DE 18 ANOS)

Autorizo meu (minha) filho (a) a prestar serviço voluntário na referida U.E. de acordo com o Termo de Adesão preenchido.

ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL

Nome Legível do Educador Responsável Assinatura

Assinatura do Coordenador Responsável

..... dede 2022.

Instituto Omindaré

<http://www.institutoomindare.org.br>